

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 074 DE 06 DE SETEMBRO DE 1.994.

ATUALIZA OS VALORES DA TABELA DA DIÁRIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica atualizada os valores da tabela de diárias da Prefeitura do Município de Corumbiara-RO, estabelecidas pelas leis 044/93 e 057/94, as quais deverão vigorar a partir de 06 de Setembro de 1994, de acordo com o anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 06 de Setembro/ 1994..

Pl. João Carlos Leco da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
 PODER EXECUTIVO



N A N N N N N N N N N N

TABELA DE DIÁRIA

CARGO E/OU SERVIÇO	FORA DO ESTADO	CAPITAL DO MUNICÍPIO E OUTRAS LOCALIDADES	MUN. DO JORNAL SUL DE RONDÔNIA.
PREFEITO E VICE-PREFEITO	140.00	70.00	50.00
SECRETÁRIO, CHEFE GABINETE E AUDITOR	100.00	50.00	25.00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO, AGENTE CHefe DE NÚCLEO TÉCNICO.	70.00	35.00	20.00
DIRETOR DE SERVIÇO	50.00	30.00	20.00
SERVIDOR DE SERVIÇO	40.00	25.00	15.00
DEBENTURADOS	30.00	15.00	10.00

Corumbá-RO, 06 de Setembro/1994.

Rinaldo Carlos Teco da Silva
 PREFEITO MUNICIPAL

15